



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2026

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.735/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Barbosa Ferraz, para adequar a nomenclatura e estrutura funcional dos cargos integrantes da Administração Tributária Municipal às disposições constitucionais e à Reforma Tributária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, aprova, e eu, **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I

DA ADEQUAÇÃO DA NOMENCLATURA E DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 1º Os dispositivos da Lei Municipal nº 1.735/2009 que tratam dos cargos integrantes da Administração Tributária Municipal, inclusive aqueles constantes de seus anexos e do Manual de Atribuições, passam a vigorar com as alterações previstas nesta Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

Art. 2º A nomenclatura do cargo de **Auxiliar Tributário**, constante no Anexo I – Parte Permanente – do Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, passa a denominar-se **Analista Tributário Municipal**, mantida sua vinculação ao Grupo Ocupacional Administrativo – GOA.

Art. 3º A nomenclatura do cargo de **Fiscal Tributário**, constante no Anexo I – Parte Permanente – do Grupo Ocupacional Profissional – GOP, itens 1.1 e 1.2, passa a denominar-se **Auditor Fiscal da Receita Municipal**, mantida sua vinculação ao Grupo Ocupacional Profissional – GOP.

Art. 4º Para o cargo de **Analista Tributário Municipal** fica acrescido o **Nível 9 (letra I)** no Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, com salário base no valor de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) a ser incluído na tabela do Anexo I - Parte Permanente, item 3.5, denominada Tabela de Vencimentos - Grupo Ocupacional Administrativo – GOA.

Parágrafo único: Altera-se a redação do art. 25, Parte Permanente, alínea “a”, no inciso I.3 da Lei Municipal nº 1.735/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 (...)

I – (...)

I.3 – (...)

a) composto por 09 (nove) níveis: GOA/1 a GOA/9.”

Art. 5º O cargo de **Auditor Fiscal da Receita Municipal**, integrante do Grupo Operacional Profissional – GOP, passa a pertencer ao **Nível B/01 – GOPB01**, que passará a ter salário base no valor de R\$ 7.690,33 (Sete mil, seiscentos e noventa reais e trinta e três centavos), mantidas as referências e critérios de evolução funcional previstos na Lei Municipal nº 1.735/2009.

Art. 6º Os cargos de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei permanecem com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

- I – o número de vagas atualmente existentes;
- II – a carga horária semanal de **40 (quarenta) horas**;
- III – as mesmas referências e regras de progressão funcional;
- IV – a estrutura de carreira prevista na Lei Municipal nº 1.735/2009.

Art. 7º A organização básica dos cargos passa a observar a seguinte nomenclatura:

Nomenclatura do Cargo	Grupo Ocupacional	Níveis	Referências	Carga Horária	Nº de Vagas
Analista Tributário Municipal	GOA	GOA/1 a GOA/9	33	40 horas	Conforme Lei nº 1.735/2009
Auditor Fiscal da Receita Municipal	GOP	GOP B/01	33	40 horas	Conforme Lei nº 1.735/2009

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Art. 8º Os requisitos para provimento dos cargos de Analista Tributário Municipal e Auditor Fiscal da Receita Municipal observarão o disposto na Lei Municipal nº 1.735/2009, exigindo-se, para futuros ingressos, formação em nível superior compatível com as atribuições do cargo, mediante aprovação em concurso público.

Parágrafo único. Fica alterado, no Anexo I, item 3.3, o requisito de ingresso do cargo ora denominado Analista Tributário Municipal (antigo Auxiliar Tributário), passando a exigir nível superior compatível com as atribuições do cargo, **aplicável exclusivamente aos futuros provimentos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 1.735/2009, para substituir:

I – a nomenclatura do cargo de Auxiliar Tributário por Analista Tributário Municipal e a Referência para GOA/9;

II – a nomenclatura do cargo de Fiscal Tributário por Auditor Fiscal da Receita Municipal.

§1º Permanecem **inalteradas** as atribuições dos cargos, conforme previstas na Lei Municipal nº 1.735/2009, no Manual de Atribuições e na legislação correlata.

§2º A presente alteração **não implica criação de novas atribuições nem reenquadramento funcional**, tratando-se exclusivamente de adequação de nomenclatura.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Ficam preservados o regime jurídico e os direitos funcionais dos servidores atualmente ocupantes dos cargos abrangidos por esta Lei Complementar.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

Barbosa Ferraz, 05 de maio de 2026.


CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

ANEXO I

a) Parte Permanente

3.1 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA

Nomenclatura	Referência	C/HS (semanal)
AUXILIAR TRIBUTÁRIO	GOA 3	40-hrs
ANALISTA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	GOA 9	40 hrs
		Redação-Atual
		Nova Redação

3.2 CARGOS QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA

Nomenclatura	Vagas
AUXILIAR TRIBUTÁRIO	3
ANALISTA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	3

3.3 DEMONSTRATIVO DOS CARGOS A SEREM OCUPADOS ATRAVÉS DO REENQUADRAMENTO E DAS VAGAS EXISTENTES APÓS REENQUADRAMENTO NO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA

Nomenclatura	Vagas	Ocupadas	Vagas	Pré-requisitos de Ingresso
AUXILIAR TRIBUTÁRIO	3	1	2	Ens.-Médio-Completo
ANALISTA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	3	1	2	Nível Superior Compatível com as atribuições do cargo

3.4 DEMONSTRATIVO DOS CARGOS A SEREM OCUPADOS ATRAVÉS DO REENQUADRAMENTO E DAS VAGAS EXISTENTES APÓS REENQUADRAMENTO NO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA

Situação Anterior	Situação Nova
AUXILIAR TRIBUTÁRIO	ANALISTA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

a) Parte Permanente

3.5 TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA

Grupo GOA	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
Nível	Ref.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VI	VI	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII
9	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.814,00	R\$ 5.930,28	R\$ 6.048,89	R\$ 6.169,86	R\$ 6.293,26	R\$ 6.419,13	R\$ 6.547,51	R\$ 6.678,46	R\$ 6.812,03	R\$ 6.948,27	R\$ 7.087,23	R\$ 7.228,98	R\$ 7.373,56	R\$ 7.521,03	R\$ 7.671,45	R\$ 7.824,88	R\$ 7.981,38	R\$ 8.141,00	R\$ 8.303,82	R\$ 8.469,90	R\$ 8.639,30	R\$ 8.812,08	R\$ 8.988,33	R\$ 9.168,09	R\$ 9.351,45	R\$ 9.538,48	R\$ 9.729,25	R\$ 9.923,84	R\$ 10.122,31	R\$ 10.324,76	R\$ 10.531,26	R\$ 10.741,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

ANEXO I

a) Parte Permanente

1.1 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

Nomenclatura	Referência	C/HS (semanal)	Redação
FISCAL-TRIBUTÁRIO	GOP-4	40-hrs	Atual
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	GOP 2	40 hrs	Nova Redação

1.2 CARGOS QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

Nomenclatura	Vagas
FISCAL-TRIBUTÁRIO	±
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	1

1.3 DEMONSTRATIVO DOS CARGOS A SEREM OCUPADOS ATRAVÉS DO REENQUADRAMENTO E DAS VAGAS EXISTENTES APÓS REENQUADRAMENTO NO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

Nomenclatura	Vagas	Ocupadas	Vagos	Pré-requisitos de Ingresso
FISCAL-TRIBUTÁRIO	±	±	0	Superior Completo na área de: Administração, direito, contabilidade ou economia.
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	1	1	0	Superior Completo na área de: Administração, direito, contabilidade ou economia.

1.4 DEMONSTRATIVO DOS CARGOS A SEREM OCUPADOS ATRAVÉS DO REENQUADRAMENTO E DAS VAGAS EXISTENTES APÓS REENQUADRAMENTO NO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

Situação Anterior	Situação Nova
FISCAL-TRIBUTÁRIO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

a) Parte Permanente

1.5 TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

Grupo GOP	Nível	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
2		Ref.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VI	VII	IX	X	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII
		R\$ 7.690,33	R\$ 7.690,33	R\$ 7.690,33	R\$ 7.690,33	R\$ 7.844,14	R\$ 8.001,02	R\$ 8.161,04	R\$ 8.324,26	R\$ 8.490,75	R\$ 8.660,56	R\$ 8.833,77	R\$ 9.010,45	R\$ 9.190,66	R\$ 9.374,47	R\$ 9.561,96	R\$ 9.753,20	R\$ 9.948,26	R\$ 10.147,23	R\$ 10.350,17	R\$ 10.557,18	R\$ 10.768,32	R\$ 10.983,68	R\$ 11.203,36	R\$ 11.427,43	R\$ 11.655,97	R\$ 11.889,09	R\$ 12.126,88	R\$ 12.369,41	R\$ 12.616,80	R\$ 12.869,14	R\$ 13.126,52	R\$ 13.389,05	R\$ 13.656,83	R\$ 13.929,97	R\$ 14.208,57	R\$ 14.492,74	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover a adequação normativa da estrutura dos cargos integrantes da Administração Tributária Municipal, no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos instituído pela Lei Municipal nº 1.735/2009.

A proposta decorre da necessidade de harmonização da legislação municipal com as alterações introduzidas no sistema tributário nacional pela Emenda Constitucional nº 132/2023, que instituiu a Reforma Tributária sobre o consumo, bem como pelas Leis Complementares Federais nº 214/2025 e nº 227/2026, responsáveis pela regulamentação do novo modelo de tributação.

Diante desse novo contexto normativo, torna-se necessária a atualização da nomenclatura e da organização funcional dos cargos atualmente existentes na área tributária, de modo a conferir maior coerência sistêmica à legislação municipal e compatibilizar o Plano de Cargos com a estrutura moderna da Administração Tributária.

Além disso, a presente proposta legislativa também visa atender à Recomendação Administrativa nº 02/2026, expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Barbosa Ferraz nos autos do Inquérito Civil MPPR-0015.26.000004-5, a qual recomendou ao Município a adoção de providências legislativas destinadas à adequação da estrutura dos cargos da Administração Tributária Municipal, especialmente para afastar qualquer hipótese de transposição irregular de cargos ou equiparação indevida de atribuições entre cargos de níveis de escolaridade distintos.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei Complementar promove expressamente a preservação das atribuições originalmente previstas para os cargos existentes, deixando consignado que a alteração proposta limita-se à adequação de nomenclatura e estrutura funcional, sem criação de novas atribuições, sem reenquadramento funcional e sem transformação de cargo público em afronta ao artigo 37, inciso II, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

Constituição Federal e à Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal.

A proposta observa, portanto, os apontamentos técnicos realizados pelo Ministério Público e pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária – CAOP, promovendo a necessária adequação da legislação municipal aos parâmetros constitucionais atualmente vigentes, com preservação da segurança jurídica, da legalidade administrativa e da organização funcional do quadro tributário municipal.

Importa destacar que o presente Projeto **não cria cargos, não amplia o número de vagas, não altera a carga horária e não promove reenquadramento funcional**, limitando-se à atualização de nomenclatura e à adequação estrutural dos cargos já existentes.

Ressalte-se, ainda, que permanecem integralmente preservados os direitos dos servidores atualmente ocupantes dos cargos, bem como o regime jurídico e as regras de evolução funcional previstas na legislação municipal.

Assim, a proposta fortalece institucionalmente a Administração Tributária Municipal, confere maior segurança jurídica à estrutura do Fisco e prepara o Município de Barbosa Ferraz para os desafios decorrentes da implementação do novo sistema tributário nacional.

Diante do exposto, o Poder Executivo submete o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, por entender tratar-se de medida tecnicamente necessária, juridicamente adequada e alinhada ao interesse público.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal